LEI 6.114 – DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011

Autoriza Poder Executivo a celebrar convênio com a ACIA, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Comercial, Industrial, de Turismo, Serviços e Agronegócios de Araxá, CNPJ 16.911.513/0001-94, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 365, centro, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 1.549 de 15 de junho de 1978, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a ser liberado em parcela única no ato de assinatura do convênio, no objetivo de estabelecer-se mútua cooperação entre os convenentes visando o auxílio à entidade no custeio inicial das operações da Sociedade de Garantia de Crédito do Alto Paranaíba.

Parágrafo único. O convênio ora autorizado faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. As despesas previstas na presente Lei, correrão às expensas da dotação orçamentária cadastrada sob o número de ficha 187, suplementada, no valor do auxílio financeiro indicado, por utilização de recursos do excesso de arrecadação apurado no prexente exercício.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JORGE DE BORBA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão